



**DECRETO N° 363,28 de novembro 2024.**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder cancelamento de restos a pagar não processados e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1°**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento de resto a pagar no exercício de 2023, conforme lançamento abaixo:

| <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2023</b> |   |                         |
|--|---|-------------------------|
| <b>EMPENHO</b>   | <b>CREDOR</b>                               | <b>VALOR (R\$)</b>      |
| 1037/2023  | DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA | <b>R\$ 1.417.664,05</b> |
| <b>TOTAL</b>   |   | <b>R\$ 1.417.664,05</b> |

**Art. 2°**- A anulação ocorrida no art. 1°, refere-se a saldo NÃO PROCESSADOS da empresa DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, visto a necessidade de realizar acréscimo e decréscimo de itens da planilha da obra de Construção do CEIM Amélia Lucas Farias.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**BRUNO TEÓFILO ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo oitavo dia do mês de



PREFEITURA DE  
**PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO



novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Governo